



## PORTARIA Nº 07/2015

*“Institui no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Anguera-Ba, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento”.*

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANGUERA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e na Lei que Cria o Sistema Municipal de Ensino, Lei Municipal nº 078 de 25 de julho de 2009, e,

**CONSIDERANDO,** a adesão ao Programa Educar para Transformar e, vinculado a este, ao Programa Pacto pela Educação, instituído pelo Decreto nº 12.792 de 28 de abril de 2011, com a finalidade de garantir a alfabetização até os 8 anos de idade.

**CONSIDERANDO,** a necessidade de articulação local para a implementação das Metas do Plano Municipal de Educação (PME) para a Alfabetização, estabelecidas na Lei Municipal nº 186 de 22 de junho de 2015;

**CONSIDERANDO,** a importância da efetivação de ações de Mobilização Social na gestão da Política Municipal do Ciclo de Alfabetização, de forma a assegurar processos democráticos, participativos e contínuos no desenvolvimento das ações;

### RESOLVE:



**Art. 1º** - Instituir, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento objetivando o fortalecimento da política de garantia do direito a alfabetização com letramento.

**Art. 2º**- Designar os membros abaixo relacionados, para compor o **Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento - NALFA** com validade até o ano 2018:

**I - Representante da Secretaria Municipal de Educação**

*Ana Cristina Silva Vasconcelos*

**II - Formadores Municipais do Pacto**

*Cíntia Rodrigues Oliveira*

*Taciara dos Santos Costa Moraes*

**III - Coordenadores Pedagógico Multiplicador do Pacto**

*Silvia Kelly Nascimento Ferreira*

*Aparecida de Souza Santana*

*Sizeli Aragão dos Santos Oliveira*

*Marivane Alves dos Santos*

**IV - Representante dos Diretores Escolares**

*Antonia Irailde dos Santos Silva Santos*

**V - Representante dos Professores Alfabetizadores;**

*Leidijane Brito Barbosa*

**VI - Representante das Instituições de Educação Infantil**

*Jackeline dos Santos Silva*



## VII - Representante dos Pais de Alunos

*Maria Helena Santos de Cerqueira Rodrigues*

## VIII - Representante das Entidades de Educação da Comunidade

*Maria Vitória Freitas Oliveira*

**Art. 3º-** O **NALFA** é uma instância da Secretaria Municipal de Educação e se constitui num espaço de estudos e de mobilização em torno da política de alfabetização.

**Art. 4º-** O **NALFA** tem o objetivo de realizar estudos, propor e gerir no contexto da prática, conforme deliberação do Dirigente Educacional do Município, as políticas contínuas de alfabetização, em consonância com o Plano Municipal de Educação, que possam atender às demandas dos professores e gestores escolares que atuam com alunos em processo de aquisição da leitura e da escrita e alfabetização matemática.

**Art. 5º-** Compete ao **Núcleo Municipal de Alfabetização e Letramento - NALFA:**

**I -** Acompanhar e monitorar as metas do PME, de forma mais específica, as que se relacionam à política de Alfabetização no município e qualidade da aprendizagem;

**II -** Articular o planejamento das ações formativas destinadas aos professores alfabetizadores do ciclo inicial e do ciclo complementar a alfabetização;

**III -** Elaborar e implementar o Plano de Gestão e Mobilização Social do Programa Estadual de Alfabetização na Idade Certa, com os órgãos do Sistema de Ensino, pais e comunidade, para articulação da política de garantia do direito a aprendizagem;



- IV** - Participar do estudo e da elaboração das Diretrizes Operacionais para a gestão pedagógica da política do Ciclo de Alfabetização;
- V** - Promover e incentivar ações de mobilização que envolvam os pais e/ou responsáveis dos alunos do Ciclo de Alfabetização;
- VI** - Acompanhar e desenvolver processos de formação continuada de professores alfabetizadores e equipe gestora;
- VII** - Realizar acompanhamento sistemático a sala de aula;
- VIII** - Assegurar a memória das práticas pedagógicas dos professores alfabetizadores no âmbito do sistema;
- IX** - Participar do processo de elaboração dos instrumentos de avaliação de aprendizagem adequados ao Ciclo de Alfabetização;
- X** - Acompanhar os indicadores de avaliação externas, analisando seus resultados e efeitos no Ciclo de Alfabetização com proposição de intervenções pedagógicas, caso seja necessário;
- XI** - Fortalecer o debate intersetorial no âmbito da gestão municipal na execução de políticas públicas para a alfabetização no Ciclo inicial e complementar;
- XII** - Desenvolver atividades de estudos, pesquisa, publicação e socialização de práticas exitosas no Ciclo de Alfabetização.

**Art. 6º**- Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANGUERA-BA,  
EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**José Bispo Filho**  
*Secretário Interino da Educação*  
*Decreto Individual nº 022/2015*